

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES
PODER LEGISLATIVO

PLENÁRIO DA CÂM

A P R O

A Secretária da

Em 04/12/2001

1. SECRE

LEI No.05/01 de 26 de Novembro de 2001

INSTITUI A AUTONOMIA ORÇAMENTARIA E
FINANCEIRA DA EDILIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES, Estado do Tocantins
aprovou e eu, presidente da casa promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica restabelecido (CRIADO), a autonomia financeira e
orçamentária da Câmara Municipal de Couto Magalhães, Estado do Tocantins, passando
doravante, a sua manutenção contabilidade diretamente pela Câmara Municipal, mediante
comprovação de realização das despesas apresentada pela mesa diretora, para compor as
contas mensais.

Art. 2º. Apartir da publicação desta lei, as despesas da edilidade passa
a ter a descriminação de que trata o inciso III portaria sob o No. 08 de 04/02/85, contendo
as rubricas de pessoal material de consumo, despesas diversas de custeio de equipamentos e
material permanente.

Art. 3º. Esta LEI, entra em vigor na data de sua publicação, vogando
as disposições contrario.

MESA DIRETORA, plenário Francisco Eduardo Rocha, aos 26 dias
do mês de Novembro de 2001

VEREADORES

Elma Zolas da Costa
João Paulo Fernandes do Monte
Sebastião M. de Lourdes Carneiro
João Manoel do Amor